

através de e-mail crdpe5@fazenda.sp.gov.br ou do telefone (16) 3965-9309, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao interessado no ctaid CRDPE-Ribeirão Preto, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

MARIA CECILIA JACOB MINELLI, RG. 6.757.121-9
CPF 005.735.038-85, correspondente ao período de 01/03/2021 a 16/08/2021.

Centro Regional de Despesa de Pessoal - CRDPE - Presidente Prudente

NOTIFICAÇÃO
Ficam NOTIFICADOS os abaixo discriminados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contatar o CRDPE nº 9 de Presidente Prudente-18, por meio do e-mail crdpe9@fazenda.sp.gov.br, telefone: (18) 3226-0640, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis aos interessados no ctaid CRDPE, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. falta de manifestação poderá implicar a inscrição no CADIN ESTADUAL e envio do processo à Área do Contencioso Geral do Procuradoria Geral do Estado para ajustamento de ação de conhecimento.

ADILSON OTAVIO CORSALETTI, RG. 15.552.790, CPF. 562.208.639.68, correspondente ao período de 11/07/2020 a 25/07/2021.

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA

Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal
Coordenadoria de Defesa Agropecuária
Processo SAA-PRC-2019/02324

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alterados nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA o Luiz Henrique de Oliveira, portador do CPF nº 053.281.696-03, transportador, residente no município de Pratápolis/MG, que lhe foi imposta pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-2019/02324, a MULTA de 70 (setenta) UFESPs. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 782/2019. Outrossim, na hipótese de não interposição ou existência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Processo SAA-PRC-2020/08702

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alterados nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA o CARLOS EDUARDO ALVES, portador do CPF nº 331.574.868-37, produtor do Sítio Nossa Senhora Aparecida, localizado no município de Mococa/SP, que lhe foi imposta pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-2020/08702, a MULTA de 522 (quinhentas e vinte e duas) UFESPs. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 782/2019. Outrossim, na hipótese de não interposição ou existência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Processo SAA-PRC-2020/08400

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alterados nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA o JOSÉ CARLOS ARCURI DA SILVA, portador do CPF nº 723.760.748-00, produtor do Sítio Barreiro Velho, localizado no município de Vargem Grande do Sul/SP, que lhe foi imposta pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-2020/08400, a MULTA de 20 (vinte) UFESPs. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 758/2019. Outrossim, na hipótese de não interposição ou existência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Processo SAA-PRC-2020/08410

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alterados nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA o Sr. Manoel Pires de Almeida, portador do CPF nº 114.209.398-07, proprietário do Sítio São Manuel, localizado no município de Teodoro Sampaio/SP, que lhe foi imposta pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-2020/08410, a MULTA de 190 (cento e noventa) UFESPs. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 0726/2020. Outrossim, na hipótese de não interposição ou existência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

CD A Regional de Catanduva
SAA-PRC-2020/07794. O Diretor Técnico de Divisão da CDA Regional de Catanduva, fundamentado no artigo 53, § 1º, item I/c artigo 15 do Decreto 45.781, de 27-04-2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, notifica: **NOVO DO VALE DISTRIBUIDORA DE CARNE LTDA EPP**, CNPJ: 03.409.603/0001-30, Rodovia Cezário José de Castilho, Km 447,6, do município de Novo Horizonte SP, com referência ao Auto de Infração nº 189437/2020, que o senhor Diretor do Departamento de Defesa

Sanitária e Inspeção Animal D05IA/CDA, acatou vossso recurso parcialmente quanto à quantidade de animais, reafirmando a multa aplicada anteriormente de R\$ 38 (trinta e oito) para 25 (vinte e cinco) UFESPs Unidades Físicas do Estado de São Paulo. O notificado deverá solicitar a emissão da DARE dentro do prazo de 15 dias corridos na CDA Regional de Catanduva, situada a Rua Tanabi, n.º 96, vila Guzzo Cep. 15803-060, em Catanduva/SP ou através do e-mail eda.catanduva@sp.gov.br, para recolhimento da multa aplicada. O não pagamento da multa implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, com futura execução de cobrança judicial.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Departamento de Administração
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
nº 00024/2022

Assunto: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO CADA SEDUC

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois o Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Resolução nº 117, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10/11/2021, juntamente com os membros desta Comissão, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: atvidead-me, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Secretaria de Estado da Educação, eliminará por meio da Diretoria de Ensino Centro, os documentos, abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo mediante petição desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos de Acesso.

- Função: 05 Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 05.02 Execução orçamentária e financeira
Atividade: 05.02.06 Adiantamento de despesas
Série documental: 05.02.06.03 Processo de adiantamento
Datas-limite: 1984, 1985, 1993 a 2009
Quantidade: 59 caixas (82,66 ml)
- Função: 05 Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 05.02 Execução orçamentária e financeira
Atividade: 05.02.07 Prestação de contas e controle interno
Série documental: 05.02.07.01 Processo de prestação de contas de adiantamento
Datas-limite: 1984, 1985, 1994 a 2012
Quantidade: 202 caixas (28,28 ml)
- Função: 05 Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 05.02 Execução orçamentária e financeira
Atividade: 05.02.08 Pagamento de despesas específicas
Série documental: 05.02.08.06 Processo de pagamento de contas de utilidade pública
Datas-limite: 1995 a 2012
Quantidade: 88 caixas (12,32 ml)
- Função: 05 Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 05.02 Execução orçamentária e financeira
Atividade: 05.02.08 Pagamento de despesas específicas
Série documental: 05.02.08.08 Processo de pagamento de diárias e ajuda de custo
Datas-limite: 2009 e 2010
Quantidade: 01 caixa (0,14 ml)
Total de caixas = 350 caixas
Total de metros lineares = 49,00 ml

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Coordenadora em Exercício da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com fundamento no disposto no artigo 6º do Decreto nº 54.682, de 13-08-2009, torna pública a abertura de inscrições e a realização do processo seletivo simplificado de docentes para atuar na rede estadual de ensino, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, a ser realizado em nível regional, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de cadastro de candidatos a contratação temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede pública estadual de ensino e ao credenciamento para o Programa Ensino Integral - PEI.

2 - O candidato à contratação deverá apresentar o comprovante de vacinação contra a COVID-19 atualizado, conforme Resolução SEDUC nº 1/2022, alinhada pela Resolução SEDUC nº 10/2022.

3 - A contratação temporária terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares do Programa Ensino Integral - PEI, o docente ficará submetido ao Regime de Dedicação Exclusiva - RDE, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, para o exercício da atividade docente, com a carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

4 - Também deverão participar do presente certame, caso tenham interesse na contratação para 2023:

a) Os candidatos classificados no último processo seletivo simplificado, que não celebraram contrato (candidatos à contratação do Banco de Talentos/2022);

b) Os docentes com contrato ativo até dezembro/2022.

5 - A remuneração será por subsídio nos termos do inciso I, artigo 3º da Lei Complementar nº 1374/2022, aos docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 e atualizações, conforme a carga horária que efetivamente vierem a cumprir, observando o mínimo de 25 (vinte e cinco) horas semanais, equivalente a 20 (vinte) aulas de interação com estudantes.

6 - Para atuação nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, o docente ficará submetido ao Regime de Dedicação Exclusiva - RDE, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, para o exercício da atividade docente, com a carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

II - DOS REQUISITOS
1.1 - Habilitado:

1.1.1 - São considerados habilitados a lecionar os docentes portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente.
1.2 - Autorizado:
1.2.1 - Estão autorizados a lecionar os portadores de Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou Portadores de Diploma de Curso Superior de Tecnologia que apresentem no histórico escolar do curso, carga horária mínima de 160 horas no componente curricular pretendido.
1.3 - Estudante de licenciatura, de bacharelado ou de tecnologia, que apresente a carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, concluídas, no componente curricular, segundo o histórico escolar.

1.3.1 - No caso específico no componente curricular de Educação Física, a abertura de contrato está vinculada à conclusão

do curso e a apresentação do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF, certificado do Conselho do Programa Especial de Formação Docente, nos termos da legislação específica, será considerado habilitado para todos os fins, enquanto o Bacharel e o Tecnólogo que estejam cursando o referido programa não poderão ser considerados como estudantes de curso de licenciatura plena.

2 - Por ocasião da contratação, o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.093/2009 e alterações e da legislação vigente referente ao processo inicial de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do quadro do Magistério e a legislação que regulamenta o Programa Ensino Integral.

2.1 - O atestado adicional, a que se refere a legislação vigente ao pessoal docente do quadro do Magistério, deverá, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarar o candidato apto ao exercício da docência na modalidade presencial e no caso de existência de deficiência, a declaração de condições laborais para o desempenho da função pretendida.

2.2 - Para comprovação das habilitações/autorizações, observadas as diretrizes da Indicação CEE nº 213/2021, disposta na Resolução SEDUC, de 29-10-2021 o candidato deverá apresentar:

a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura (licenciado, bacharel ou tecnólogo) ou Pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, acompanhado do Histórico Escolar;

b) Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu (Especializações ou Mestrados Profissionais), acompanhado do Histórico Escolar;

c) Certificado de conclusão de curso de graduação (licenciado, bacharelado, tecnólogo) ou Pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, acompanhado do Histórico Escolar;

d) Declaração de Matrícula atualizada, expedida pela Instituição de Ensino, acompanhada do Histórico Escolar.

III - DA INSCRIÇÃO
1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2 - A inscrição do candidato será realizada de forma auto-declaratória, na plataforma Banco de Talentos, no endereço: <https://bancoedotalentos.educacao.sp.gov.br>, no período de 22/09 a 06/10/2022.

3 - O acesso à plataforma Banco de Talentos é de responsabilidade do docente, através de criação de login e senha de acesso.

2.2 - Seguir orientações do ACESSO AO SISTEMA (Item IV do presente edital).

3 - Nesta fase de inscrição, o candidato ficará dispensado de apresentar-se na Diretoria de Ensino para entrega e/ou comprovação documental.

4 - O candidato deverá apresentar todos os documentos originais e/ou cópias digitalizadas, caso seja convocado para celebração de contrato de trabalho temporário, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009 e alterações.

5 - Não serão considerados documentos enviados por outras formas, como via postal ou e-mail.

6 - Constatada divergência de dados ou de documentos prestados pelo candidato no ato da inscrição, sua classificação final será anulada.

IV - DO ACESSO AO SISTEMA
1 - Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado - Contratação Docente 2023, o candidato deverá primeiramente efetuar cadastro na plataforma Banco de Talentos através do site <https://bancoedotalentos.educacao.sp.gov.br>, conforme procedimentos a seguir:

a) Informar nome e e-mail e clicar em cadastrar.
b) Avançar a conta do Banco de Talentos clicando no link encaminhado ao e-mail informado;

c) Cadastrar uma senha de acesso ao sistema;
d) Retornar a página inicial do Banco de Talentos e clicar em acessar/cadastrar;

e) Informar e-mail e senha em JÁ SOU CADASTRADO e clicar em avançar;

f) Acessar MEU CADASTRO para preencher os dados pessoais e gerar o termo de homologação;

g) O Cadastro de Pessoa Física - CPF, deve ser do próprio candidato, não sendo permitida a cópia, nem uso de terceiros.

1.2 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato poderá solicitar a inclusão do nome social para tratamento nominal, mediante preenchimento desta informação nos dados pessoais no momento da inscrição.

1.2.1 - Nome social é o nome adotado pela pessoa travesti, trans, transexual ou homem trans, que corresponde à forma pela qual se reconhece, identifica-se e é reconhecida(o) e denominada(o) por sua comunidade.

2 - Após cadastro na plataforma Banco de Talentos, o candidato deverá localizar o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DOCENTE 2023", disponível em "Processos Seletivos em Andamento", clicar em SAIBA MAIS e em seguida em CADASTRE-SE, preenchendo os seguintes campos:

2.1 - Dados Complementares:
a) Optar por uma das 91 (noventa e uma) Diretorias de Ensino, para fins de classificação;

b) Informar, se possível, o número de dependentes (encargos de família), para fins de desempate;

c) Declarar se é pessoa com deficiência - PCD, se for o caso, e informar o tipo de deficiência, bem como anexar documento de identificação e laudo médico, observadas as orientações constantes no Item 4 do Capítulo V deste Edital, em ANEXOS;

d) Indicar se foi jurado, para fins de desempate;

e) Indicar se está inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico", para fins de desempate;

f) Declarar sua raça;

g) Se for o caso, preto, pardo ou indígena, e manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, observadas as demais orientações constantes no Capítulo VII;

h) Após classificação, gravar.

2.2 - Formação Curricular (realizar o upload dos diplomas/certificados e histórico escolar em ANEXOS):

a) Selecionar tipo de formação;

b) Selecionar os cursos que possui pela barra de rolagem;

c) Selecionar a situação: concluído ou estudante;

d) Selecionar as habilitações/autorizadas pela indicação CEE 213/2021; verifique no histórico escolar as disciplinas que possuem no mínimo 160 (cento e sessenta) horas;

e) Data de início e fim do curso de habilitação/autorização;

f) Após conferência, gravar.

2.3 - Pontuação:
a) Preencher formulário de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, nos termos do Capítulo VIII deste Edital;

b) Após conferência, gravar.

2.4 - Credenciamento PEI:
a) Ler atentamente o pop up e clicar em OK, para prosseguimento;

b) Selecionar a função pretendida, considerando sua habilitação/autorização para lecionar;

c) Para os candidatos que concluíram o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE), com aproveitamento "Satisfatório", deverá preencher a Atividade de Sala de Aula para cada função selecionada;

d) Para os candidatos que não realizaram o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", deverão responder ao

questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa, sendo que cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos. O credenciamento somente será validado ao obter pontuação igual ou superior, a 6,0 (seis) pontos. Preencher a atividade de sala de aula para cada função selecionada;

e) Após conferência, gravar.

2.4.1 - As próximas etapas do Credenciamento para atuação nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI serão reguladas por edital próprio, a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

2.5 - Anexos:
a) Antes de concluir a inscrição, o candidato deverá realizar o upload dos documentos que comprovem os cursos que possui:

a.1 RG/documento oficial com foto(colorizada) - obrigatório;
a.2 Laudo médico para candidatos PCD, dentro da validade;
a.3 Comprovação de dependentes;

a.4 Comprovante de inscrição;
a.5 Comprovante de contrato no CADÚNICO;
a.6 Títulos e Experiência Profissional;

a.7 Diploma, atestado de conclusão ou certificado ou atestado de matrícula, quando devendo de curso superior;

a.8 Histórico Escolar (obrigatório);
a.9 Após conferência, gravar.

2.6 - Confirmação:
a) O candidato deverá certificar-se de todas as informações prestadas, anexar os documentos obrigatórios, aceitar o termo de ciência e responsabilidade e clicar em enviar;

b) Finalizada a inscrição, o sistema emitirá o Comprovante de Inscrição.

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1 - É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo médico, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, e suas alterações, no ato da inscrição.

2 - Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

3 - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, no artigo 1º da Lei Complementar nº 683/92, será reservado, no Processo de Atribuição de Classes e Aulas, o percentual de 5% das vagas existentes para pessoas com deficiência, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3.1 - O atendimento destes candidatos respeitará os critérios estabelecidos no artigo 7º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, com nova redação dada pelo Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

4 - O candidato deverá digitalizar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, no momento da inscrição, sem prejuízo da apresentação do atestado admissional, a que se refere o subitem 2.1 do Capítulo II do presente edital.

4.1 - O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) deverá ser apresentado por ocasião da contratação e não será devolvido ao candidato.

4.2 - Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1 - Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2010).

2 - Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3 - O estrangeiro obriga-se a comprovar, no ato da contratação:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a contratação, o candidato deverá apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

5 - Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS
1 - O candidato poderá fazer jus a pontuação diferenciada a que se refere o Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, desde que:

1.1 - Declare ser preto, pardo ou indígena;

1.2 - Declare, sob as penas da lei, que não foi eliminado do concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

1.3 - Manifeste interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto nº 63.979 de 19 de dezembro de 2018.

2 - Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, o candidato deverá assinalar o campo correspondente a esta opção no Formulário de Inscrição, bem como fazer upload dos documentos de identificação.

3 - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

4 - A veracidade da declaração de que trata o item 1.1 deste capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, após a confirmação da inscrição, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015.

5 - Não serão consideradas, para as finalidades do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, informações sobre desempenho de candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada.

6 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA-MCPP) / MCPP
Onde:

PD = a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "ampla



concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPEI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

7 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é: NFCPEI = (1+PD)*NSCPEI

Onde: NFCPEI é a nota final na fase do processo seletivo simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato no processo seletivo.

NSCPEI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada, com nota simples diferente de zero.

8 - Os cálculos a que se referem os itens 6 e 7 deste edital devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

9 - Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PDI), a MCPEI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que obtiver resultado igual a 0 (zero) na avaliação de títulos e experiência profissional.

10 - Ao candidato negro, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência, é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979 de 19 de dezembro de 2018, cumulativamente.

11 - O candidato preto, pardo ou indígena participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

12 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fentopia (aparência), que será realizada mediante análise da documentação enviada durante a inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1 - Para comprovação da ascendência, a Comissão de Heteroidentificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2 - Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Heteroidentificação, será o candidato convocado para a realização de procedimentos complementares à autodeclaração, de forma remota, via plataforma Microsoft Teams.

13 - Conforme Decreto nº 63.979/2018, para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores ou autodeclaração devidamente assinada.

13.1 - Na ausência do encaminhamento da documentação solicitada, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada.

14 - A decisão da Comissão de Heteroidentificação será comunicada aos candidatos por e-mail cadastrado na inscrição.

VIII - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1 - Para fins de classificação, o candidato poderá computar os títulos relacionados a seguir, os quais serão avaliados na seguinte conformidade:

1.1 - Diploma de Doutorado: 10 pontos;

1.2 - Diploma de Mestrado: 5 pontos;

1.3 - Certificado de Especialização (mínimo 360 horas): 2 pontos;

1.4 - Certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas): 1 ponto; por certificado, até no máximo 5 pontos;

1.5 - Título de aprovação em concurso público de provas e títulos desta Secretaria, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outras disciplinas: 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos;

1.6 - O tempo de experiência profissional como docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio: 0,002 por dia, até no máximo de 20 pontos;

2 - Os certificados e diplomas deverão ser correspondentes aos componentes curriculares da matriz curricular desta Secretaria de Educação, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

2.1 - Os certificados e diplomas originários deverão ser apresentados no ato de contratação, para conferência.

3 - O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento de ensino conforme declaração constante Anexo I, a ser expedida pelos estabelecimentos de ensino de educação básica.

3.1 - No atestado ou declaração pública, deverá constar, expressamente, a totalização dos dias efetivamente trabalhados.

3.2 - A data base para contagem do tempo de experiência é até 30/06/2022.

4 - A pontuação obtida no item 1 deste Capítulo será considerada a nota simples do candidato beneficiário na etapa dos títulos, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada prevista no Capítulo VII deste edital.

5 - Não será considerada contagem de tempo concomitante.

6 - Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originários enviados para avaliação de títulos e experiência profissional, ou seja, não serão aceitos protocolos de documentos, cópias, diplomas ou declarações.

7 - Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor oficial, e com o devido reconhecimento, de acordo com a legislação vigente.

IX - DESEMPATE

1 - Concluída a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, os candidatos serão pré-classificados, em ordem decrescente da pontuação final, por Diretoria de Ensino.

2 - Em casos de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observará-se a seguinte ordem:

a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à lei nº 10.741, de 01-10-2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais;

b) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao Tempo de Experiência profissional como docente na educação básica;

c) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Doutorado;

d) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Mestrado;

e) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Certificados de Especialização;

f) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Certificados de Aperfeiçoamento;

g) Maior número de dependentes (encargos de família);

h) Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.609, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

i) Esteja inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico", terá preferência sobre os demais candidatos;

j) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3 - Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes das alíneas "g", "h" e "i" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Informar sua condição no ato da inscrição e digitalizar prova documental;

b) Estar ciente de que deverá apresentar o documento original no ato da contratação.

3.1 - Para comprovação do número de dependentes declarado, serão aceitos um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou RG do filho, no menor de idade;

b) Comprovante de Imposto de Renda, constando informações dos dependentes;

c) Documento que identifique o candidato como tutor ou curador.

X - RECONSIDERAÇÃO DE PPI

1 - O candidato com solicitação de pontuação diferenciada como preto, pardo ou indígena, INDEFERIDO, poderá interpor pedido de reconsideração, no prazo de 26/10 a 01/11/2022.

1.1 - O pedido de reconsideração deverá ser registrado na Plataforma Secretária Escolar Digital - SED (https://sed.educacao.sp.gov.br/), com o perfil "Candidato Banco de Talentos", selecionando a opção "Banco de Talentos" e em seguida "Recurso PPI".

2 - Compete à Comissão de Heteroidentificação analisar os pedidos de reconsideração, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

3 - Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos neste item, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

4 - Será admitido um único pedido por candidato, desde que devidamente fundamentado, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - Os docentes serão classificados por Diretoria de Ensino de inscrição, em ordem decrescente da pontuação, títulos e experiência profissional, observando-se a habilitação/autorização para lecionar, conforme Indicação CEE nº 213/2021.

2 - A classificação estará disponível na Plataforma Banco de Talentos (https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br), na data prevista em cronograma - Anexo II do presente Edital.

3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para docentes é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da classificação final.

4 - Durante o processo inicial de atribuição de classes e aulas, o candidato à contratação somente poderá manifestar interesse na Diretoria de Ensino na qual estiver classificado.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Aos candidatos classificados serão aplicadas as disposições das legislações específicas que regulamentam o Processo de Atribuição de Classes e Aulas e o Edital de Alocação do Programa Ensino Integral no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação.

2 - É de responsabilidade do candidato:

2.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado (https://imprensaoficial.com.br) e do Portal do Banco de Talentos (https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br) as publicações correspondentes às fases deste Processo;

2.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

3 - Considerando que as informações para Avaliação de Títulos e Experiência Profissional serão prestadas pelo candidato, de forma autodeclaratória, não caberá recurso para revisão da pontuação correspondente.

4 - Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais (Nome, RG ou E-mail), poderão ser alterados/atualizados/corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.

5 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

6 - A Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica;

8 - As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo simplificado ocorrerão às expensas do próprio candidato.

ANEXO I

ANEXO I MODELO DE ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Formulário de atestado de experiência profissional com campos para nome, CPF, RG, data de nascimento, cargo/função, endereço, e assinaturas.

ANEXO II CRONOGRAMA
Período de Inscrições: 22/09 a 06/10/2022;
Período para aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto, pardo ou indígena: 10 a 24/10/2022;
Divulgação das decisões das Bancas de Heteroidentificação: 25 e 26/10/2022;
Período para reconsideração da decisão das Bancas de Heteroidentificação: 26/10 a 01/11/2022;
Resultado da análise dos pedidos de reconsideração da decisão das Bancas de Heteroidentificação: 11/11/2022;
Classificação Final: 02/12/2022;
Observação: o presente cronograma estará sujeito a alterações no decorrer do Processo Seletivo Simplificado.

DIRETÓRIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO SUL EDITAL

A Dirigente Regional de Ensino convoca os inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 5/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, Resolução SEDUC 81/2020 e Resolução SEDUC 43/2022 para sessão de Atribuição da Classe de Suporte Pedagógico, que será realizada conforme segue:

Diretor de Escola
01 Cargo em Substituição - EE Oswaldo Cruz
Dia 21/09/2022
Horário: 9:00 horas
Local: Diretoria de Ensino Centro Sul
Rua Dom Antonio Galvão, nº 95 - Vila Gumerindo/São Paulo

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

A Dirigente Regional de Ensino, das Diretorias de Ensino - Região Leste 1, comunica aos candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE-05/2020, alterada pelas Resoluções Seduc 18/2020 e 56/2020, a sessão de escolha a ser realizada no dia, local e horários abaixo:

Dia: 21-09-2022
Local: Sede da Diretoria de Ensino Região Leste 1, situada à Rua Caetano de Campos 220 - Tatuapé.
Cargo: Supervisor Educacional - 04 (quatro) Cargos Vagos
Horário: 11h00min.

Efetivo exercício na mesma data da atribuição.
1- O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada, cuja validade abranja apenas o período de vigência da designação.

2- Para a atribuição o candidato deverá ter ciência da necessidade de apresentar:
Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento da vaga, cuja validade abranja apenas o período de vigência da designação;

Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

3- É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:
a) ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título;
b) por procuração de qualquer espécie.

4- O Candidato não poderá, na data da atribuição, encontrar-se em férias, licença-prêmio, licença-saúde, ou qualquer

ESCOLAS

Tabela com 3 colunas: ESCOLA, SEGMENTO, ENDEREÇO. Lista de escolas e seus respectivos endereços.

VAGAS CLASSE

UNIDADE ESCOLAR HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO VAGAS DISPONÍVEIS
ALVISO DE MACEDO COSTA - (AI) Pedagogia (escolarização) 1

Total de vagas: 1

CENTAS HUMANAS

UNIDADE ESCOLAR HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO VAGAS DISPONÍVEIS
REPÚBLICA ARGENTINA HISTÓRIA 1

Total de vagas: 1

OBSERVAÇÃO:

1. A sessão de Alocação seguirá o contido no Edital de Credenciamento 2022 e 1º, 2º, 3º e 4º Cadastros Emergenciais, com destaque aos itens: "I - DOS REQUISITOS; III - DA INSCRIÇÃO; VI - DA ALOCAÇÃO".

2. Conforme legislação vigente para o período do Pleito Eleitoral de 2022 (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997), NÃO haverá abertura de contratos para Professores categoria C.

3. Pedagogia e Ed. física apenas candidatos (as) com Licenciatura Plena concluída - Indicação CEE 213/21 - Resolução SEDUC de 29/10/21.

4. Poderá haver alteração das vagas na data da alocação dependendo da necessidade da Unidade Escolar.

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

EDITAL DO DIRETOR - 16/09/2022

EE PROF. SILVIO XAVIER ANTUNES

Convocando, a Professora Ana Paula Araujo França, RG. 35.000463-7/SP para comparecer no endereço Rua José da Silva Martha, 150 - Piqueri - São Paulo/SP - às 09:00 horas na segunda-feira dia 19/09/2022 na Unidade Escolar de controle de frequência e pagamento, com urgência para tratar de assunto de seu interesse, relativo à sua vida funcional em atendimento ao contido parágrafo 3º, inciso IV, art.8º da LC nº 1.093/2009

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO

A Diretora da EE Albino César comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.

outra afastamento, inclusive designação, que o impeça de entrar em exercício imediato;

A Diretoria Regional de Ensino está desenvolvendo suas atividades, respeitando todos os protocolos de saúde e condições estabelecidas no Plano São Paulo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Convocação

EE Joazezine Pereira Gaudino

A Direção da EE Joazezine Pereira Gaudino, convoca a professora Ariane Cristina Gontijo Santos, RG: 42.194.793-7 para comparecer na unidade escolar, sito rua Joaquim Meira de Siqueira, Nº 200 - Jd. Nossa Senhora do Carmo - São Paulo - SP de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 12h35 para assumir as aulas eventuais, conforme regime de contratação. O não comparecimento incidirá na rescisão contratual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1 EDITAL DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 16/09/2022

Os Supervisores de Ensino da Comissão de Aduação Preliminar designada pela Portaria Inaugural do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Norte 1 em 09/12/2021, PROCESSO SEDUC Nº SEDUC-PRC-2021/59678, NOTIFICA a Srª Edna Marcia do Couto, RG: 8.899.236, Professora de Educação Básica II, a comparecer para prestar declarações, perante esta Comissão, instalada na sede da Diretoria de Ensino Região Norte 1, a Rua Faustolo, 281, Agua Branca, São Paulo (SP), no dia 19/09/2022 às 11h00min na sala de supervisão escolar.

CONVOCAÇÃO DE ALOCAÇÃO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - CREDECIMENTO 2022 - ATUAÇÃO 2022

19ª CHAMADA PARA EXERCÍCIO DOCENTE NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL 2022 - ADESAO AO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - RDE.

O Dirigente Regional de Ensino - Região Norte 1, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04/01/2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28/12/2012, bem como o Decreto 59.354, de 15/07/2013, alterado pelo Decreto 64.770, de 31/01/2020, a Resolução SE 4, de 3-1-2020, da Resolução SE 8, de 17-01-2020, Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021 e suas alterações e Resolução SEDUC 104, de 21/10/2021, torna pública a realização da 19ª chamada dos candidatos classificados no Credenciamento - Inicial, 1º, 2º, 3º e 4º emergenciais - para o Programa de Ensino Integral, atuação 2022, para sessão de Alocação de forma PRESENCIAL das vagas e adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, nas escolas participantes do Programa Ensino Integral 2022, em conformidade com o item VI, do Edital de Credenciamento de 21/10/2021, com alteração publicado no DOE de 06/11/2021 e 1º Cadastro Emergencial da Diretoria NORTE I e Comunicados CGRH posteriores. Deverão participar da atribuição das vagas de forma presencial de acordo com o cronograma estabelecido informado no quadro a seguir:

DATA - 23/09/2022 (SEXTA-FEIRA)
10:00h - DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1 - AUDITÓRIO Rua Faustolo, nº 281 - Agua Branca - São Paulo - SP

Lista de Credenciados no Cadastro Inicial (Válida até o final do ano de 2022) - EFETIVOS, OFA "F", CATEGORIA "O" - FAIXA II e FAIXA III nas funções: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I e PROFESSOR EDUCACAO BASICA III.

DATA - 23/09/2022 (SEXTA-FEIRA)
10:30h - DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1 - AUDITÓRIO - Rua Faustolo, nº 281 - Agua Branca - São Paulo - SP

Lista de Credenciados no 1º, 2º, 3º e 4º Cadastros Emergenciais - EFETIVOS, OFA "F", CATEGORIA "O" - FAIXA II e FAIXA III nas funções: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II dos componentes contemplados no edital.

10:00h - DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1 - AUDITÓRIO Rua Faustolo, nº 281 - Agua Branca - São Paulo - SP

Lista de Credenciados no Cadastro Inicial (Válida até o final do ano de 2022) - EFETIVOS, OFA "F", CATEGORIA "O" - FAIXA II e FAIXA III nas funções: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I e PROFESSOR EDUCACAO BASICA III.

DATA - 23/09/2022 (SEXTA-FEIRA)
10:30h - DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1 - AUDITÓRIO - Rua Faustolo, nº 281 - Agua Branca - São Paulo - SP

Lista de Credenciados no 1º, 2º, 3º e 4º Cadastros Emergenciais - EFETIVOS, OFA "F", CATEGORIA "O" - FAIXA II e FAIXA III nas funções: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II dos componentes contemplados no edital.

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

Os requisitos para exercício da função de PC conforme os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 7º:

A - ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

B - Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência no magistério público estadual;

C - Ser portador de diploma de Licenciatura Plena;

D - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

E - O docente, classificado na unidade escolar, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC;

F - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

G - A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

A acumulação remunerada de PC com cargo/função docente segue os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 10º:

I - o somatório das cargas horárias dos vínculos não exceda o limite de 65 horas, quando ambos integrem quadro funcional desta Secretaria de Estado da Educação;

II - haja compatibilidade de horários, considerando, no cargo/função docente, também as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, integrantes de sua carga horária.

Parágrafo único - No ato da designação, o Dirigente Regional de Ensino deverá verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade da autoridade que permitir a acumulação ilícita, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis.

II - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:

Desempenhar as funções abaixo, conforme a Resolução SE 3 de 11/01/2021, no seu Artigo 5º - Constituem-se atribuições